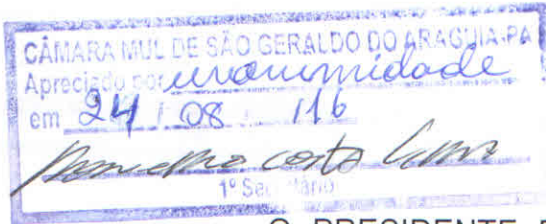




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
34.669.119/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 140/2016, de 24 de Agosto de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador-Presidente e os demais Vereadores Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:

I – Vereador-Presidente: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);**

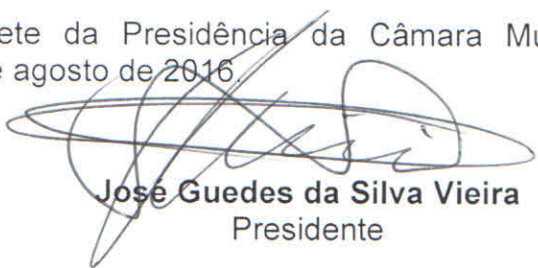
II – Demais Vereadores: **R\$ 5.535,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, por meio de Lei específica, em atendimento aos termos do Art. 37, X, da CF/88.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, em 24 de agosto de 2016.


José Guedes da Silva Vieira
Presidente


Roniério Costa Lima
1º Secretário


José Aparecido da Silva
2º Secretário